



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

**ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 008/2023 -
UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.259.806-**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Bairro Gutierrez, CEP 30441-194, doravante denominada **EMATER-MG**, neste ato representada por seu Gerente Regional de Lavras, Sr. **MARCOS ANTÔNIO FABRI JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.270.486-**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO** tem por objeto a conjugação de esforços para a execução de Atividades Conjuntas de Extensão, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo 23090.005080/2023-28, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COMUNS ÀS PARTÍCIPES

Constituem compromissos comuns às partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada uma:

I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;

II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;

III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas partícipes;

IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;

V - prestar à outra partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

VII - comunicar à outra partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;

VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os compromissos constantes do caput, no que concerne à **UFLA**, são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da **UFLA**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance de cada meta estipulada no Plano de Trabalho, e o relatório final;

II - encaminhar à partícipe cópia dos relatórios de que trata o inciso I;

III - reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **EMATER-MG** para discutir o andamento do Projeto;

IV - disponibilizar o espaço identificado “Lacticínios”, localizado no Campus Histórico da UFLA em Lavras/MG, para a implantação de uma unidade da **EMATER-MG** que servirá de escritório de apoio ao projeto;

V - propiciar oportunidades para a realização conjunta de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;

VI - realizar outras atividades de interesse das partícipes envolvidas;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os compromissos constantes do caput são de

responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da **UFLA**, na condição de **Unidade Executora** deste Instrumento, é responsável pelos compromissos constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O compromisso constante do inciso I do caput será executado da seguinte forma:

I - após o alcance de cada meta, o Coordenador emitirá um relatório parcial e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará ao Executor, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II - recebido o relatório, o Executor terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação. Em sequência encaminhará o relatório com sua decisão à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, doravante denominada **DLC**.

III - a **DLC** analisará os relatórios e adotará as providências subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMATER-MG

Constituem compromissos da **EMATER-MG**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - colocar à disposição e a suas expensas uma equipe para apoio à Equipe Técnica da **UFLA** durante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

II - reunir-se, sempre que necessário, com o Coordenador da **UFLA** para discutir o andamento do Projeto;

III - propiciar oportunidades para a realização conjunta de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;

IV - realizar outras atividades de interesse das partícipes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

Para coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designam como Coordenadores:

I - pela **UFLA**, a Servidora Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha, ocupante do cargo de Pró-Reitora de Extensão e Cultura e pertencente ao Quadro Permanente da UFLA, lotada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFLA, inscrita no SIAPE sob o nº **076*, telefone (35) 3829-1212, a qual será responsável por coordenar e promover a execução das atividades deste Instrumento.

II - pela **EMATER-MG**, o Senhor Marcos Antônio Fabri Júnior, Gerente Regional, portador do CPF nº ***.270.486-**, telefone (35) 3821-0010, o qual será responsável por coordenar e promover a execução das atividades deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Mútua Cooperação será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** neste ato designa como Unidade Executora a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A participação de servidores da **UFLA** na execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

- I - se lotado em departamento didático-científico, por deliberação do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica;
- II - se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;
- III - se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e
- IV - se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com a **EMATER-MG**, bem como dos empregados desta para com a primeira.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos a suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de comum acordo entre as partícipes, os bens remanescentes pertencentes à **EMATER-MG** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Instrumento, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à **UFLA** e à **EMATER-MG**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do ajuste e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partícipes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei nº 10.973/04.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas com depósito ou pedido de registro de patente no órgão competente, bem como os custos com a sua manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcados pelas partícipes na mesma proporção indicada no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

As partícipes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre as partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrem nos seguintes casos:

- I - em que as partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;
- II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de uma das partícipes;
- III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer das partícipes a responsabilidade por sua divulgação;
- IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento da outra partícipe em data anterior à assinatura deste Instrumento;
- V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;
- VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que as partícipes sejam notificadas imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Instrumento toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Adicionalmente, as partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual da outra partícipe.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia das partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Instrumento deverá ser precedida de anuência das partícipes, sendo que a partícipe divulgador deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **UFLA** e da **EMATER-MG** e deverão ser submetidas à outra coautora para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem d a **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caberá à **EMATER-MG** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades,

confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo serão dirimidas pelo foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **UFLA**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Pela **EMATER-MG**:

MARCOS ANTÔNIO FABRI JÚNIOR

Gerente Regional

Testemunha:

Thiago Ribeiro Campos

CPF: ***.660.986-**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Fabri Júnior, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 09/05/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 09/05/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056338** e o código CRC **3B1F39DD**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0056338

Referência: Processo nº 23090.005080/2023-28

PROJETO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Ações extensionistas para integração e desenvolvimento da agricultura familiar.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐

Pesquisa

☐

Inovação Tecnológica

☒

Extensão

☐

Extensão Tecnológica

☒

Ensino

☐

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

Esse projeto visa realizar ações extensionistas para a promoção e desenvolvimento da cafeicultura, olericultura, fruticultura, pecuária, agroindústria, e sistemas de produção na Agricultura Familiar em Minas Gerais em "Mútua Cooperação" entre EMATER-MG e UFLA. Para tanto, serão aplicadas metodologias participativas de extensão, como: 1.reuniões entre EMATER e Coordenação do projeto para tratar de calendários e proposição de ações no âmbito do projeto e da curricularização da extensão, incluindo necessidade de propor novos membros para equipe 2. Reuniões de trabalho para treinamentos entre equipe da EMATER, da UFLA e produtores 3.Eventos de divulgação e treinamento para produtores e profissionais das áreas contempladas: seminários, dias de campo, unidades de demonstração, encontros, circuitos, concursos, cursos/capacitações e proposição de novos projetos futuros. O público alvo das referidas ações metodológicas são os agricultores familiares, os discentes/docentes/servidores técnicos administrativos da UFLA, os extensionistas da EMATER-MG e outros profissionais. Algumas destas ações deverão fazer parte do rol de ações de extensão a serem utilizadas na creditação das matrizes curriculares dos cursos de graduação da UFLA. Para tanto, deverá ser implantado um escritório de apoio da UFLA na EMATER, que deverá buscar uma relação diária, ou pelo menos semanal para o desenvolvimento dos trabalhos em sintonia fina.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

Segundo seu site oficial, a "Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas

Gerais (EMATER-MG) é a maior empresa pública do setor no Brasil. Tem como missão: Promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira e como visão: Ser essencial à sociedade mineira, com excelência na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, para promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios de Minas Gerais." A UFLA tem expertise no agronegócio, desde a produção à mesa. Assim, a parceria em projetos de extensão com EMATER é rica de possibilidades para ambos. De forma dialógica nas diversas áreas do conhecimento e unidades acadêmicas esse projeto visa a parceria dessas instituições para o desenvolvimento social e rural da região e a formação continuada de extensionistas na UFLA, EMATER e para o mercado. Além de fomentar ações, que poderão ser creditadas e auxiliarão na formação de nossos estudantes a partir da curricularização da extensão. Assim a criação e implantação de um escritório de apoio da EMATER no campus histórico para facilitar a formalização e fomento de novos subprojetos trará diversos benefícios para as instituições, para o Estado de MG e principalmente para a região. Facilitando dessa forma, o acesso da comunidade acadêmica à EMATER e os profissionais da empresa aos diversos setores da UFLA.

6. OBJETIVO GERAL

Realizar ações extensionistas para a promoção e desenvolvimento da cafeicultura, olericultura, fruticultura, pecuária, agroindústria, e sistemas de produção na Agricultura Familiar em Minas Gerais.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Difundir conhecimentos construídos de forma participativa entre UFLA e EMATER-MG aos cafeicultores(as) de Minas Gerais, discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e extensionistas rurais;
- Difusão de tecnologias para recomendação de novas cultivares de olerícolas junto às famílias rurais e comercialização em feiras livres (tradicionais e agroecológicas) e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Difundir conhecimentos e tecnologias para a melhoria da produção da pecuária leiteira e seus subprodutos e promoção da saúde única nessas propriedades.
- Validação de tecnologias em sistemas de produção em fruticulturas temperada e tropical, em ações conjuntas UFLA/EMATER, desde a geração em campos experimentais/demonstrativos até sua difusão no meio rural, incluindo a fase de industrialização e comercialização em feiras livres (tradicionais e agroecológicas) e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (envolvimento de discentes, docentes, técnicos administrativos e extensionistas);
- Ações de ensino na graduação e pós-graduação e difusão de tecnologias agropecuárias (criação/nutrição/manejo/processamento/comercialização de pequenos e grandes animais) e de saúde, para às famílias rurais e suas propriedades, proporcionando também qualificação profissional aos discentes/docentes da UFLA e extensionistas da EMATER-MG;
- Realizar ações de extensão curriculares e estreitar parceria com a EMATER.
- Melhoria da extensão rural na região e desenvolvimento da agricultura familiar com desenvolvimento social da região.

8. JUSTIFICATIVA

É cada vez maior o interesse e a demanda da sociedade por produtos de qualidade, em quantidade e comercializados a preços justos, para a garantia da segurança alimentar, especialmente para as famílias de menor poder aquisitivo.

São cada vez mais necessárias as ações extra campus para que a UFLA aumente sua área física para pesquisas e validações, além de proporcionar aos discentes/docentes a oportunidade do contato direto com as famílias rurais em suas unidades de produção. A vivência profissional proporcionada por esse contato direto possibilitará também visão mais realista das demandas da sociedade melhorando e otimizando o ensino, a pesquisa, a formação acadêmica e a extensão resgatando o lema "Ciência e Prática" com ações caracterizadas como "via de mão dupla" de forma dialógica.

As ações extensionistas da EMATER-MG podem ser ampliadas e otimizadas pela ação conjunta com a academia, de forma a aumentar e melhorar a transferência e difusão de tecnologias agropecuárias às famílias rurais;

Ações participativas com integração entre UFLA, EMATER-MG e agricultura familiar potencializam resultados (ensino/pesquisa/extensão) favorecendo às famílias rurais/urbanas, além de ampliar áreas físicas de estudo para a UFLA e otimizar o trabalho de extensão rural proporcionada pela EMATER-MG;

Pelo exposto e pelos resultados auferidos até o presente, ao longo de 70 anos de "Mútua Cooperação" esse projeto busca fomentar ainda mais essa parceria UFLA-EMATER para atendimento exigência da Resolução CNE Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que exigem "Curricularização da Extensão" de 10% dos cursos de graduação na UFLA.

Isso demonstra a grande importância da parceria da EMATER com a UFLA nas diversas áreas de conhecimento ligadas direta e indiretamente a agricultura familiar. Para estreitar esses laços torna-se fundamental manter a proximidade da EMATER-MG com a comunidade acadêmica e dentro do Campus da UFLA que traz maior efetividade das ações e melhor diálogo. Considerando-se assim a um escritório de apoio, onde os coordenadores do projeto, professores e estudantes envolvidos podem ter acesso no dia a dia, assim como os técnicos da EMATER-MG aos departamentos e laboratórios da UFLA, sempre que necessário.

O desenvolvimento regional por meio de ações que busquem transformação social e desenvolvimento sustentável é fundamental na relação da UFLA com a sociedade.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

As ações extensionistas realizadas em "Mútua Cooperação" entre EMATER-MG e UFLA para a promoção e desenvolvimento da cafeicultura, olericultura, fruticultura, pecuária, agroindústria e sistemas de produção na Agricultura Familiar em Minas Gerais, será realizado por metodologias participativas de extensão, como: 1.reuniões entre EMATER e Coordenação do projeto para tratar de calendários e proposição de ações no âmbito do projeto e da curricularização da extensão, incluindo necessidade de propor novos membros para equipe 2. Reuniões de trabalho para treinamentos entre equipe da EMATER, da UFLA e produtores 3.Eventos de divulgação e treinamento para produtores e profissionais das áreas contempladas: seminários, dias de campo, unidades de demonstração, encontros, circuitos, concursos, cursos/capacitações. O público alvo das referidas ações metodológicas são os agricultores familiares, os discentes/docentes/servidores técnicos administrativos da UFLA, os extensionistas da EMATER-MG e outros profissionais.

Para tanto, serão realizadas reuniões técnicas para elaboração de cronogramas de ação anual. Nessas reuniões serão estabelecidas datas e equipe para execução das ações planejadas. Dessa forma, poderão ser feitos subprojetos com equipes específicas ao longo dos anos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Fomentar a parceria da EMATER-MG com a UFLA de forma a possibilitar a "Curricularização da Extensão na universidade por meio da integração de pesquisadores, docentes, extensionistas, discentes e produtores rurais em ações de extensão curriculares".
- Melhorar a qualidade das ações de extensão curriculares da UFLA por meio da parceria com Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG).
- Espera-se que a mútua cooperação aqui proposta, possa facilitar a aproximação da Universidade com a Extensão Rural e seus beneficiários, de forma a construir programas/projetos de pesquisa/extensão/ensino que atendam a real necessidade da agricultura familiar de Minas Gerais.
- Gerar cooperação técnica para implementação de tecnologias adequadas para o campo, possibilitando manutenção de empregos, com aumento de renda e inclusão social, com preservação ambiental, saúde e segurança alimentar e gerar
- Aproximar a UFLA das famílias rurais de forma a oferecer opção de formação acadêmica para os jovens como forma de auxiliar e melhorar o conhecimento para a sucessão familiar no campo.
- Formação de extensionistas
- Estreitamento da parceria UFLA-EMATER/MG por meio da criação do escritório de apoio as ações conjuntas para fomento de projetos de extensão, inclusive por demandas do Estado.
- Fomentar o desenvolvimento social, econômico e sustentável nas agricultura familiar da região.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

- 60 (sessenta) meses;

IV - ENTIDADE PARCEIRA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)	4. CNPJ/MF





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DLC
Fone: (35) 3829-1571 -- E-mail: ccon-g.dic@ufla.br

Av. Raja Gabaglia, 1626- Bairro Gutierrez		19.198.118-0001-02	
5. Cidade/Estado Belo Horizonte	6. CEP 30.441-194	7. Telefone (35)3821-0020	
8. Nome do representante legal Otávio Martins Maia		9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretor Presidente	

V - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS¹

Função no Projeto Coordenadora geral	Nome CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES ROCHA	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: Pró-Reitora de Extensão e Cultura	Regime de trabalho/estudo Integral-DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 8	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1-5	
Função no Projeto Sub-coordenador projetos	Nome DANTON DIEGO FERREIRA	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: Coordenador da COORDEX	Regime de trabalho/estudo Integral-DE

¹ Utilize quantos campos forem necessários, de acordo com o número de integrantes da equipe. Inclua os necessários.
(retirar este comentário)



Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará
4	Metas 1-5

Função no Projeto	Nome	CPF
Sub-coordenadora Eventos	LUCIANA BRAGA SILVEIRA	[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discendente de:	Regime de trabalho/estudo
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Coordenador da CECULT	Integral-DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
4	Metas 1-5	

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS²

³ Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades
Coordenador Encontro de Cafeicultores do Sul de Minas	1	10	5	META 2-Etapa 1.1
Coordenador "Circuito Mineiro de Cafeicultura"	1	10	9	META 2-Etapa 1.2
Coordenador "Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais"	1	10	7	META 2-Etapa 1.3
Coordenador Meta 3 - Olericultura	1	06	60	META 3
Coordenador Meta 4 - Fruticultura	1	06	60	META 4
Coordenadores Meta 5 – Pecuária Leiteira	2	06	60	META 5
Coordenadores áreas curricularização	2	06	60	META 6
Bolsistas extensão*	1	12	60	Auxílio coordenação geral geral

² Caso existam integrantes da equipe a serem selecionados após a aprovação do projeto, tais como bolsistas de iniciação científica, insira neste item o tipo de participação e a quantidade de pessoas que serão necessárias. (retirar este comentário)

³ Utilize quantos campos forem necessários, de acordo com o número de integrantes da equipe. Inclua os necessários. (retirar este comentário)

Bolsistas extensão*	1	12	60	META 2
Bolsistas extensão *	1	12	60	META 3
Bolsistas extensão*	1	12	60	META 4
Bolsistas extensão *	1	12	60	META 5

*Selecionados em editais da PROEC

14. CRONOGRAMA

⁴ META	DESCRIÇÃO DA META
1	⁵ Estruturação Inicial do projeto: estabelecimento da Equipe de subcoordenadores e membros para cada meta; definição de regras para formalização dos subprojetos e implantação de escritório de apoio.

⁶1.1 ETAPA/FASE

Definições dos coordenadores de cada meta.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
1-6 mês	mês	6	Variável

1.2 ETAPA/FASE

Definições das equipes pelos coordenadores

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
1-6 mês	meses	6	Variável

1.3 ETAPA/FASE

Definições das agendas anuais das metas e ações curriculares

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

1.4 ETAPA/FASE

Elaboração dos regimentos para a execução dos sub-projetos

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

1.5 ETAPA/FASE

Implantação de Unidade da Emater que servirá de escritório de apoio às ações do projeto.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	Meses	60	Variável

⁴ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

⁵ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

⁶ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

2	⁷ Difundir conhecimentos construídos de forma participativa entre UFLA e EMATER-MG aos cafeicultores(as) de Minas Gerais, discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e extensionistas rurais por meio da realização dos eventos anuais (5 eventos de cada): 1. “Encontro de Cafeicultores do Sul de Minas”, 2. “Circuito Mineiro de Cafeicultura” e 3. “Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais”. As fontes de recursos citadas no custo da etapa são obtidas de patrocinadores.
---	--

2.1 ETAPA/FASE

Definições para produção do “Encontro de Cafeicultores do Sul de Minas” (patrocinadores/ programa técnico: cursos de capacitação de extensionistas e discentes, escolha de palestrantes/divulgação); realização dos dias de campo e seminários/avaliação das atividades.

- 01 dia de evento em Lavras a cada ano com participação média de 600 produtores.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	⁹ Variável

2.2 ETAPA/FASE

Definições para produção do “Circuito Mineiro de Cafeicultura” (definição dos municípios participantes/ do programa técnico/ de palestrantes/divulgação/realização dos eventos/avaliação das atividades) - Em cada cidade ocorre um dia de evento ao ano (em torno de 15-20 municípios com média de 200 produtores/evento)

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

2.3 ETAPA/FASE

Definições para produção do “Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais” (Divulgação/recebimento, classificação, degustação de amostras de café/divulgação de resultados/entrega de premiações/comercialização). Realizado em diversas etapas ao longo do ano desde a coleta até a premiação em Belo Horizonte, com participação de autoridades do Estado. Em média são beneficiados 1500 produtores e agregação de valor ao café de MG.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Difusão de tecnologias para recomendação de novas cultivares de olerícolas junto às famílias rurais. Auxílio aos produtores para a comercialização em feiras livres (tradicionais e agroecológicas) e alcancem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Recomendação de sugestões para pesquisas científicas e tecnológicas futuras aplicadas na área. Os recursos são aplicados pela EMATER em sua rotina.

3.1 ETAPA/FASE

⁷ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

⁸ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

⁹ É necessário inserir o custo por etapa/fase. (retirar este comentário)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC
Fone: (35) 3829-1871 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

Definição de temas técnicos, equipe e cronograma

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	-

3.2 ETAPA/FASE

Capacitação de extensionistas e discentes. Mobilização e capacitação de agricultores familiares

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

3.3 ETAPA/FASE

Organização para comercialização - cooperação técnica para elaboração de projetos de venda no PNAE e participação em feiras livres

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Difusão de sistemas de produção e validação de tecnologias em fruticulturas temperada e tropical, em ações conjuntas UFLA/EMATER, desde a geração em campos experimentais/demonstrativos até sua difusão no meio rural, incluindo a fase de industrialização e comercialização em feiras livres (tradicionais e agroecológicas) e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (envolvimento de discentes, docentes, técnicos administrativos e extensionistas);

4.1 ETAPA/FASE

Organização do evento "Frutifica Minas" (definição de programação técnica/palestrantes/realização dos seminários e avaliação). Recursos obtidos de patrocinadores.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

4.2 ETAPA/FASE

Definição dos municípios sedes e produtores e implementação dos campos experimentais/demonstrativos até sua difusão no meio rural /divulgação das reuniões/realização dos seminários. Os recursos são aplicados pela EMATER em sua rotina.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

4.3 ETAPA/FASE

Projeção de fase de industrialização e comercialização em feiras livres (tradicionais e agroecológicas) e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (envolvimento de discentes, docentes, técnicos administrativos e extensionistas) - realização de reuniões e projetos de auxílio aos produtores para cadastro e padronização de produtos.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Difusão de técnicas e tecnologia de manejo produtivo e sanitário em pecuária leiteira UFLA/EMATER, desde a produção até sua difusão no meio rural, incluindo normas sanitárias, boas práticas, produção e comercialização de subprodutos do leite e noções de saúde única para promoção de saúde e prevenção de doenças.

5.1 ETAPA/FASE			
Definição dos municípios sedes e produtores/propriedades participantes das ações e definição das abordagens nesse público-alvo. Os recursos necessários serão aplicados pela EMATER em sua rotina.			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

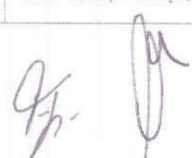
5.2 ETAPA/FASE			
Divulgação das visitas, reuniões e realização dos seminários/cursos. Os recursos necessários serão aplicados pela EMATER em sua rotina.			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

5.3 ETAPA/FASE			
Escolha de propriedades demonstrativas como modelos e proposição de indicadores de avaliação do trabalho			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META
6	Ações de ensino na graduação e pós-graduação e difusão de tecnologias agropecuárias (criação/nutrição/manejo/processamento/comercialização de pequenos e grandes animais) e de saúde, para às famílias rurais e suas propriedades, proporcionando também qualificação profissional aos discentes/docentes da UFLA e extensionistas da EMATER-MG – fomentar e avaliar ações de extensão curriculares. Os recursos são aplicados pela EMATER em sua rotina.

6.1 ETAPA/FASE			
Definição de projetos e ações para curricularização – escolha de temas técnicos/ municípios participantes/planejamento e divulgação/realização de reuniões			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

6.2 ETAPA/FASE			
Realização de capacitação técnica, seminários/reuniões e visitas de campo para extensionistas, docentes e discentes de acordo com o planejado na fase anterior			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]



Toda vigência do acordo	meses	60	Variável
6.3 ETAPA/FASE			
Avaliação das ações e revisão de rumos na curricularização da extensão na parceria com a EMATER			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Toda vigência do acordo	meses	60	Variável

VI - APROVAÇÃO DO PROJETO

15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Pró-Reitora de Extensão e Cultura, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho de Extensão e Cultura, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 005, datada de 14/2/2023, e anexa a este Projeto.

Nome	SLAPE	Assinatura
Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha		Documento assinado digitalmente gov.br CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAES Data: 15/02/2023 09:46:42-0300 Verifique em https://verificador.iti.br/
Cargo/Função	Data	
Pró-Reitora de Extensão e Cultura		

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Coordenador, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome	CPF	Assinatura
Marcos Antônio Fabri Júnior		
Cargo	Data	
Gerente Regional	15.02.23	

VII - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

17. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado.

Nome	SIAPE	Assinatura
Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha		 Documento assinado digitalmente CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAE Data: 15/02/2023 09:12:44 Verifique em https://verificador.itl.br
Cargo	Data	
Pró-Reitora de Extensão e Cultura	14/02/2023	